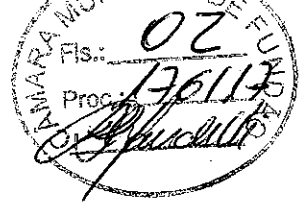




Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 011/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

PROTOCOLO

02/04/17

Nº 176117

[Handwritten signature]

PROTOCOLISTA

Fundão/ES, 27 de abril de 2017..

Senhora Presidente

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a adequação dos valores constantes da tabela de reajuste da classe profissional do magistério (ANEXO UMICO – A da Lei Municipal Nº 1.073/2017) ao disposto no art. 56, inciso II, da Lei Municipal nº 622/2009 e dá outras providências.**

A matéria se aduz como uma forma de corrigir uma disparidade na Lei Municipal nº 622/2009, cuja tabela constante do ANEXO ÚNICO distoa do que dispõe o inciso II do art. 56 da lei Municipal nº 622/2009. Enquanto o texto da lei fala de progressão de 3% (três por cento), a variação de percentual entre padrões (linhas horizontais) da tabela ficou estabelecida em 2%, desde a edição da mencionada lei em 2009. Ademais, resgatando-se a consonância entre o texto da lei e a tabela proceder-se-á à justiça para com a categoria do Magistério.

Ante o exposto, contamos com a colaboração dos nobres vereadores e vereadoras no sentido de aprovação da matéria em epígrafe, ao mesmo tempo em que auguramos aos nobres edis nossos protestos de elevado respeito.

[Handwritten signature]
Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Interino do Município de Fundão

A S. Ex^a
Ângela Maria Coutinho Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/E



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 012 /2017

Dispõe sobre a adequação dos valores constantes da tabela de reajuste da classe profissional do magistério (ANEXO ÚNICO – A da Lei Municipal Nº 1.073/2017) ao disposto no art. 56, inciso II, da Lei Municipal nº 622/2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO – A da Lei Municipal nº 1.073/2017 passa a vigorar com percentual de 3% (três por cento) entre os padrões, assumindo a configuração do ANEXO ÚNICO, parte integrante da presente LEI.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

005200.1236100072.120 - Manut. do Quadro de Magistério do E. Fundamental

31900400000 - Contratação Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 11030000

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil

Fonte de Recurso: 11030000

31901300000 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 11030000

31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias

Fonte de Recurso: 11030000



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



005300.1236500082.127 - Manut. do Quadro de Magistério da E. Infantil

31900400000 - Contratação Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 11030000

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil

Fonte de Recurso: 11030000

31901300000 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 11030000

31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias

Fonte de Recurso: 11030000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em 27 de abril de 2017.


Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Interino do Município de Fundão



ANEXO ÚNICO

		Referências														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PA,PB ETP	I	R\$ 1.193,09	R\$ 1.228,88	R\$ 1.265,75	R\$ 1.303,72	R\$ 1.342,83	R\$ 1.383,12	R\$ 1.424,61	R\$ 1.467,35	R\$ 1.511,37	R\$ 1.556,71	R\$ 1.603,41	R\$ 1.651,52	R\$ 1.703,06	R\$ 1.752,09	R\$ 1.804,66
	II	R\$ 1.312,40	R\$ 1.351,77	R\$ 1.392,32	R\$ 1.434,09	R\$ 1.477,12	R\$ 1.521,43	R\$ 1.567,07	R\$ 1.614,09	R\$ 1.662,51	R\$ 1.712,28	R\$ 1.763,75	R\$ 1.816,67	R\$ 1.871,17	R\$ 1.927,30	R\$ 1.985,12
	III	R\$ 1.443,64	R\$ 1.486,95	R\$ 1.531,56	R\$ 1.577,50	R\$ 1.624,83	R\$ 1.673,57	R\$ 1.723,78	R\$ 1.775,49	R\$ 1.828,76	R\$ 1.883,62	R\$ 1.940,13	R\$ 1.998,33	R\$ 2.058,28	R\$ 2.120,03	R\$ 2.183,63
	IV	R\$ 1.588,00	R\$ 1.635,64	R\$ 1.684,71	R\$ 1.735,25	R\$ 1.787,31	R\$ 1.840,93	R\$ 1.896,16	R\$ 1.953,04	R\$ 2.011,63	R\$ 2.071,98	R\$ 2.134,14	R\$ 2.198,17	R\$ 2.264,11	R\$ 2.332,04	R\$ 2.402,00
	V	R\$ 1.746,80	R\$ 1.799,21	R\$ 1.853,18	R\$ 1.908,78	R\$ 1.966,04	R\$ 2.025,02	R\$ 2.085,77	R\$ 2.148,35	R\$ 2.212,80	R\$ 2.279,18	R\$ 2.347,56	R\$ 2.417,98	R\$ 2.490,52	R\$ 2.565,24	R\$ 2.642,20
	VI	R\$ 1.921,48	R\$ 1.979,13	R\$ 2.038,50	R\$ 2.099,66	R\$ 2.162,65	R\$ 2.227,53	R\$ 2.294,35	R\$ 2.363,18	R\$ 2.434,08	R\$ 2.507,10	R\$ 2.582,31	R\$ 2.659,78	R\$ 2.739,58	R\$ 2.821,76	R\$ 2.906,42
	VII	R\$ 2.113,63	R\$ 2.177,04	R\$ 2.242,35	R\$ 2.309,62	R\$ 2.378,91	R\$ 2.450,28	R\$ 2.523,79	R\$ 2.599,50	R\$ 2.677,49	R\$ 2.757,81	R\$ 2.840,54	R\$ 2.925,76	R\$ 3.013,53	R\$ 3.103,94	R\$ 3.197,06